CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

LIDO
Em 11/09/13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO N° IND 12612 /2013

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado Segurança Pública, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção, implantação e manutenção de um Centro de Atendimento ao Menor Infrator na Cidade Estrutural – RA XXV."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado Segurança Pública, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras, a construção, implantação e manutenção de um Centro de Atendimento ao Menor Infrator na Cidade Estrutural – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se hoje que a população da Cidade Estrutural já tenha alcançado 38.000 (trinta e oito mil) habitantes, população esta que tem como economia principal todo processo de reciclagem oriundo de seu aterro sanitário. Processo gerido como administrado pelas dezenas de famílias e cooperativas de catadores existentes e em atividade na região, nas quais impulsionam mensalmente a base da economia local.

Diante deste fato, as famílias acabam por viverem sobre a maciça e degradante rotina diária de trabalho como a exposição intensa ao lixo.

Neste sentido, lamentavelmente existem centenas de jovens ainda menores ali presentes expostos a toda sorte, muitos analfabetos e outros semi-analfabetos, todos sem nenhum tipo de expectativa, prontos para entrar no mundo das drogas, sem contar que a própria cultura local também influencia negativamente estes ao ingresso e a prática de outros atos criminosos correlatos.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12612/2013
Folha Nº 01

A sugestão é para o estado oportunizar a estes hoje, a real possibilidade de um mundo melhor, através da proximidade monitorada com a participação de seus familiares neste processo reeducativo. Sendo assim, a presente indicação tem por objetivo atender toda a população da Cidade Estrutural.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

> *Art. 7° São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem á melhoria de sua condição social;*
>
> *IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2013.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**
Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12612/2013
Folha Nº 02

Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDDHCEDP (art. 67, V, "g", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 12/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 526221/2013
Folha Nº 03